



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI  
CNPJ 78.844.834/0001-70  
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – PR.  
Fone: (44)-4009-1750  
E-mail: [legislativo@cms.pr.gov.br](mailto:legislativo@cms.pr.gov.br) Site: [www.cms.pr.gov.br](http://www.cms.pr.gov.br)

PÁGINA  
**1**

# **DESTINA-SE AO ARQUIVO GERAL PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 347/2012.**

MENSAGEM: Nº 23 DE 2012.

LIDO EM: 12/03/2012.

TOTAL DE PÁGINAS: 08.

ASSUNTO:- Dispõe sobre a alteração da Lei Complementar nº 270/2012, na forma que especifica.

**AUTOR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

**SANÇÃO E PROMULGAÇÃO EM 26/03/2012.**

**PUBLICADA NO JORNAL DO POVO, EM  
29/03/2012, QUINTA-FEIRA, SOB O Nº 6.494.**

**Ofício de Encaminhamento no dia 27/03/2012 sob  
o nº 231/2012/DAB.**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 274/2012.**



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Cx. Postal 71 – CEP. 87111-230

Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3264-8600 - Site: [www.sarandi.pr.gov.br](http://www.sarandi.pr.gov.br)

SARANDI - PARANÁ

Nº 347 / 12

MENSAGEM Nº 023/2012

Sarandi, 08 de março de 2012

Senhor Presidente,  
Nobres Pares:

Encaminhamos à apreciação e deliberação dessa Edilidade o Incluso Projeto de Lei Complementar, dispondo sobre a alteração da Lei complementar nº 270/2012, de 27 de fevereiro de 2012.

Salientamos que a matéria em questão visa adequar os vencimentos dos cargos de Técnico de Enfermagem e Técnico de Enfermagem Samú, uma vez que os mesmos são referentes ao salário de dezembro de 2011.

Desta forma, estamos aplicando a reposição salarial que o funcionalismo recebeu a partir do mês de janeiro de 2012, num percentual de 6,08%.

Assim sendo, aguardamos a aprovação da matéria em questão.

Atenciosamente

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR  
Prefeito Municipal

EX-PESSOAL 4400

12 MAR 2012

Exmo. Sr.  
RAFAEL PSZYBYLSKI  
DD. Presidente da Câmara Municipal  
SARANDI-Pr.



Recebido em  
09/03/12  
Comelca



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Cx. Postal 71 – CEP. 87111-230

Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3264-8600 - Site: [www.sarandi.pr.gov.br](http://www.sarandi.pr.gov.br)

SARANDI - PARANÁ

*Aprovado em 19/03/2012  
Paula Junior*

-347/12

### PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

*Aprovado em 26/03/2012  
Paula Junior - 17/03/2012*

**SÚMULA:-** Dispõe sobre a alteração da Lei Complementar nº 270/2012, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os vencimentos dos cargos de Técnico de Enfermagem e Técnico de Enfermagem Samu, constantes do Art. 1º da Lei Complementar nº 270/2012, de 27 de fevereiro de 2012, passam a vigorar com os seguintes valores:

Grupo Ocupacional	Denominação do Cargo	Vencimento Mensal R\$.
Auxiliar Classe 2	Técnico de Enfermagem – Samu	921,96
Auxiliar Classe 2	Técnico de Enfermagem	921,96

At. 2º - Permanecem inalterados e em pleno vigor os demais dispositivos constantes da Lei Complementar nº 270/2012, de 27 de fevereiro de 2012.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PAÇO MUNICIPAL, 08 de março de 2012

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR  
Prefeito Municipal





# Secretaria Municipal de Saúde de Sarandi

Av: Londrina , 1248 Jd.Independência - Sarandi – Paraná  
CEP: 87114-010 Fone: (44) 3288-7000

Nº 347 / 12

Ofício Nº 058/ 2012 DRH

Sarandi, 01 de março de 2012.

Prezado (a) Senhor (a)

A Secretaria Municipal de Saúde vem através dos Recursos Humanos, solicitar a Vossa Senhoria a alteração do valor dos vencimentos para os cargos de Técnico de Enfermagem e Técnico de Enfermagem Samu de R\$ 869,12 (oitocentos e sessenta e nove reais e doze centavos) para R\$ 921,96 (novecentos e vinte um reais e noventa e seis centavos), devido correção em cima do índice INPC.

Sendo o que se apresenta para o momento agradecemos.

\_\_\_\_\_  
Marília Trink Manfrinato  
Recursos Humanos

\_\_\_\_\_  
Marcos Aurélio da Rosa  
Secretário Municipal de Saúde

Sandra Regina Ribeiro  
Diretora do Departamento de Recursos Humanos  
Sarandi-PR





# CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

№ 347 / 12

À Comissão de \_\_\_\_\_

  
Presidente da Câmara

Como Presidente da Comissão de \_\_\_\_\_

designo relator do Projeto de \_\_\_\_\_  
o Vereador

  
Presidente da Comissão

## PARECER

Projeto de Lei Complementar Nº 347/2012  
João de Lara Vieira,

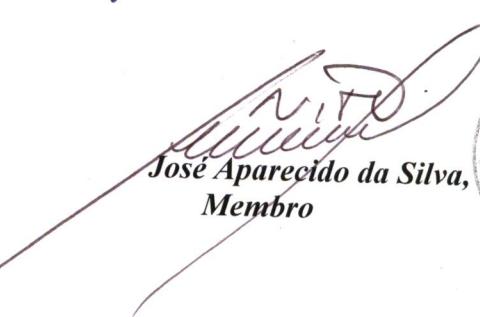
O Relator da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, designado pelo Presidente da mesma, para exarar seu Parecer analisando o Projeto de Lei Complementar nº 347/2012, do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, o qual Dispõe sobre a alteração da Lei Complementar nº 270/2012, na forma que especifica, conclui que a proposição tem mérito é legal e constitucional, sendo o seu Parecer F A V U R Á V E L, cabendo ainda a decisão final ao Soberano Plenário deste Colendo Legislativo.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 19 dias do mês de março do ano de 2012.

  
João de Lara Vieira,  
Relator

Pelas Conclusões:

  
Belmiro da Silva Farias,  
Presidente

  
José Aparecido da Silva,  
Membro





# CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

№ 347/12

À Comissão de \_\_\_\_\_

  
Presidente da Câmara

Como Presidente da Comissão de \_\_\_\_\_

designo relator do Projeto de \_\_\_\_\_  
o Vereador

  
Presidente da Comissão

## PARECER

Projeto de Lei Complementar nº 347//2012.  
Belmiro da Silva Farias,

**O RELATOR DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS**, o Projeto de Lei Complementar nº 347/2012, do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, o qual Dispõe sobre a alteração da Lei Complementar nº 270/2012, na forma que especifica,, .conclui que a proposição tem mérito é legal e constitucional, sendo o seu Parecer F A V O R Á V E L, cabendo ainda a decisão final ao Soberano Plenário deste Colendo Legislativo.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 19 dias do mês de março do ano de 2012.

  
Belmiro da Silva Farias,  
Relator

Pelas Conclusões:

  
Reginaldo Alves dos Santos,

Presidente

  
Cilas Souza Morais,  
Membro





# CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

347 / 12

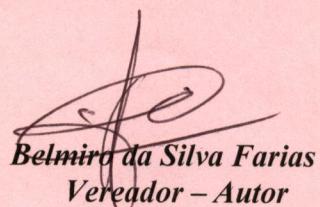
Requerimento Nº <b>064 / 12</b>	Apresentado em <b>19 / 03 / 2012</b>	Horário _____		
Funcionário(a) Responsável _____	Seção Expediente _____			
Rejeitado em / /	Indeferido em / /	Aprovado em <b>19 / 03 / 2012</b>	Deferido em / /	Atendido - Ofício Nº <b>-.-.-</b>

## TEOR DO REQUERIMENTO

Senhor Presidente,

O Infra-assinado Vereador, com assento neste Legislativo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, requer à Mesa, após ouvido o Soberano Plenário, a INCLUSÃO NA ORDEM DO DIA, DA SESSÃO ORDINÁRIA DIA 19 DE MARÇO DE 2012, do Projeto de Lei Complementar nº 347/2012, do PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, o qual Dispõe sobre a alteração da Lei Complementar nº 270/2012, na forma que especifica., em conformidade com o Art. 123, §3º, Inciso VII do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 19 dias do mês de março do ano de 2012.

  
*Belmira da Silva Farias*  
Vereador – Autor





# CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

Nº 347/12

Requerimento Nº - 073 / 12	Apresentado em / 03 / 2012	Horário _____		
Funcionário(a) Responsável	Seção Expediente			
Rejeitado em / /	Indeferido em / /	Aprovado em / 03 / 2012	Deferido em / /	Atendido - Ofício Nº - - -

## TEOR DO REQUERIMENTO

Senhor Presidente,

O Infra-assinado Vereador, com assento neste Legislativo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, requer à Mesa, após ouvido o Soberano Plenário, a DISPENSA DE INTERSTÍCIO DE TERCEIRA DISCUSSÃO e VOTAÇÃO, do Projeto de Lei Complementar nº 347/2012, do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, o qual Dispõe sobre a alteração da Lei Complementar nº 1270/2012, na forma que especifica. Haja vista que nesta data o aludido Projeto de Lei Complementar, teve sua aprovação em Segunda Discussão e Votação, não necessitando, portanto de maiores discussões.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 26 dias do mês de março do ano de 2012.

*Reginaldo Alves dos Santos,  
Vereador - Autor*

